



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº502/95

SÚMULA: Dispõe sobre a não obrigatoriedade do uso de cinto de segurança nas vias / públicas do perímetro urbano desta / cidade.

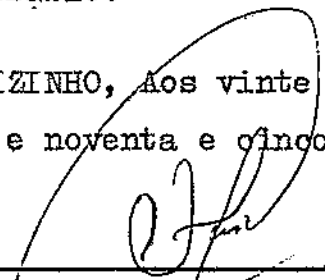
A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, / PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam os ocupantes de veículos desobrigados do uso de cinto de segurança nas vias públicas constantes no perímetro urbano desta cidade de Jataizinho, Estado do Paraná.

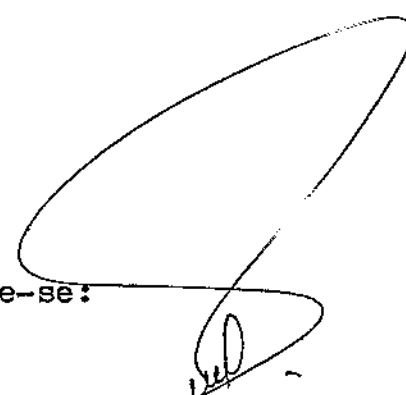
Art. 2º - Fica prejudicada, por esta Lei, a Resolução nº1.080/95, / de 05 de julho de 1995, do Conselho Estadual de Trânsito / do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo gando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e um dia do mês de novembro de hum mil novecentos e noventa e cinco.

  
ARMANDO LUIZ PAVÃO  
Prefeito Municipal

Publique-se:

  
PEDRO CÉZAR PAVÃO  
Secretário Geral

Projeto de Lei N.º 83/95 de 17.11.95  
Publicado na Jornal do Comércio  
Do dia 25.11.95, Página 13